



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 42/2020 - GAB

Pitanga, 03 de março de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, que inclui dispositivo na Lei Complementar nº 55/2019, para apreciação em regime de urgência nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020



Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 55/2019.

Art. 1º O anexo X da Lei Complementar nº 55, de 09 de abril de 2019 passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“ • Estabelecimento de Ensino de Nível Superior a Distância. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 03 de março de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	174 / 2020
Data	09 / 03 / 2020
às	13 horas 44 minutos.
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO X – DEFINIÇÃO DOS USOS

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (H1): edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (H2): edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE (H3): mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (H4): aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA (H5): edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL (CS1): caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do art. 4º desta Lei Complementar, e de atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como:

- Casa lotérica;
- Agência de serviços postais;
- Serviços públicos;
- Corretora e Imobiliária;
- Escritórios administrativos,
- Escritório de comércio atacadista;
- Agência de turismo e viagem;
- Despachante;
- Chaveiro;
- Alfaiate, costureira e atelier;
- Profissionais autônomos;
- Serviços de informática;
- Consultórios e clínicas;
- Laboratórios de análises clínicas e radiologia;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- Atelier fotográfico e artigos fotográficos;
- Estacionamento comercial;
- Estabelecimento de ensino de cursos livres;
- Locadora de vídeo/DVD;
- Banca de jornal e revista, livraria, revistaria, papelaria e sebo;
- Academia de ginástica, esportes e música;
- Lavanderia;
- Lojas de varejo para produtos domiciliar e de uso pessoal;
- Butique;
- Instituto de beleza, salão de beleza, manicuro, pedicuro, barbearia, massagista;
- Armarinho, bazar, montagem de bijuterias;
- Floricultura;
- Farmácia;
- Relojoaria, joalheria e ótica;
- Pet shop e clínica veterinária;
- Casa de chá, cafeteria, confeitaria, panificadora, rotisseria;
- Lanchonete, pastelaria, cantina, restaurante, pizzeria, churrascaria;
- Comércio de refeições embaladas;
- Sorveteria;
- Petiscaria, chopperia, bar;
- Açougue e peixaria;
- Hortifrutigranjeiros, quitanda, mercearia e mercado de pequeno porte;
- Bilhar, Snooker, pebolim;
- Pequenas oficinas mecânicas;
- Comércio de material de construção de pequeno a médio porte sem depósito e sem fabricação;
- Comércio de acessórios de veículos;
- Vidraçaria;
- Oficina e comércio de pequenos consertos e/ou atividades que não gerem ruídos, poluentes e odores;
- Pequena confecção de roupas e/ou artesanato;
- Posto de venda de gás liquefeito.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- **COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL E DE CENTRALIDADE (CS2):** atividades comerciais varejistas, atacadistas e de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, sendo a critério do poder Executivo Municipal, exigir o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA de acordo com o impacto que será causado no local.
- Agência bancária, postos bancários e entidades financeiras;
- Impressoras e editoras;
- Escritório de copiadora, produção de banners, faixas, materiais de publicidade;
- Sistemas particulares de alarme, interfonia e segurança;
- Gráfica, tipografia e Editora de pequeno porte;
- Canil e hotel para animais;
- Hospital veterinário;
- Capela mortuária, crematório, ossário e serviços funerários;
- Comércio de material de construção de médio a grande porte sem depósito e sem fabricação;
- Comércio de cereais, ração, caça e pesca, utilidades rurais de pequeno porte;
- Depósitos de pequeno porte a médio porte;
- Galeria comercial e centros comerciais;
- Buffet com salão de festas;
- Lojas de departamento de grande porte;
- Comércio de veículos e acessórios;
- Concessionária de veículos e/ou motos;
- Revenda de veículos novos e usados;
- Comércio varejista de grandes equipamentos;
- Comércio de agrotóxicos, defensivos agrícolas e/ou fertilizantes;
- Peças e Acessórios para atividades agrícolas e para veículos;
- Marmorarias;
- Marcenaria de pequeno porte;
- Serralheria/Metalúrgica;
- Entrepastos;
- Borracharia, oficinas, funilaria e pintura;
- Serviço de lavagem de veículos;
- Comércio varejista de combustíveis e de derivados de petróleo;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- Posto de gasolina.
- Estabelecimento de Ensino de Nível Superior a Distância.
- **COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO (CS3):** atividades comerciais varejistas, atacadistas e de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário exigirá ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal a ser exercida no local, tais como:
 - Shopping center;
 - Hipermercado;
 - Comércio atacadista;
 - Cemitério;
 - Casa de detenção;
 - Armazéns, cooperativas, silos e cerealistas;
 - Depósitos de material de construção de grande porte;
 - Depósito para distribuição;
 - Depósito de atacadistas em geral;
 - Depósito e/ou usina de tratamento de resíduos;
 - Comércio, depósito e prestação de serviços de caçambas para recolhimento de entulho;
 - Jato de areia;
 - Garagem de frotas, transportadora e agenciamento de cargas;
 - Serv – Car / Drive In;
 - Oficina de mecânica pesada;
 - Posto de abastecimento de aeronaves;
 - Serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa;
 - Aeroporto;
 - Centro de controle de voo;
 - Estações de controle e depósito de gás;
 - Serviços de coleta de lixo;
 - Usina de incineração;
 - Comércio de sucatas e ferro velho;
 - Subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1 (E1): atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:

- Ambulatório;
- Assistência social;
- Posto de saúde (UBS);
- Berçário, creche, escola de ensino maternal, pré-escola e jardim de infância;
- Hotel para bebês;
- Escola especial;
- Biblioteca.

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2 (E2): atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como:

- Auditório;
- Boliche;
- Teatro e casa de espetáculos artísticos;
- Boate e casa noturna;
- Ginásio;
- Campo de futebol;
- Centro de recreação;
- Cinema;
- Colônias de férias;
- Museu;
- Piscina pública;
- Ringue de patinação;
- Sede cultural;
- Teatro;
- Estabelecimentos de ensino fundamental e médio;
- Hospital, maternidade, pronto socorro e sanatório;
- Casa de culto e templo religioso.

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 3 (E3): atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como:

- Autódromo;
- kartódromo;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- Centro de convenções e de exposições;
- Centro de equitação;
- Hipódromo;
- Estádio;
- Pista de treinamento,
- Clube;
- Penitenciária;
- Rodeio;
- Campus universitário e
- Estabelecimento de ensino de nível superior.

INDÚSTRIA CASEIRA E INDÚSTRIA INCÔMODA (I1): caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda ou potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno, tais como:

- Estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
- Artefatos e móveis de madeira para usos doméstico, industrial e comercial;
- Artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada;
- Artefatos diversos de couros e peles;
- Industrialização de produtos de origem animal;
- Industrialização de produtos de origem vegetal;
- Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais;
- Artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não;
- Artigos diversos de material plástico;
- Artefatos de papel, de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados;
- Atividades da indústria editorial e gráfica;
- Estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis;
- Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura;
- Malharia, fabricação de tecidos e artefatos de tecido;
- Artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados;
- Fabricação de produtos de perfumaria e velas, de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos;
- Fabricação de sabão, detergentes e glicerina;
- Fabricação e engarrafamento de bebidas;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas.

INDÚSTRIA NOCIVA E PERIGOSA (I2): caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, potencialmente nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município tais como:

- Fabricação de aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras;
- Usina de produção de concreto asfáltico;
- Usina de produção de concreto, beneficiamento de minerais com flotação;
- Fabricação de cimento;
- Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso;
- Fabricação de material cerâmico, telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido;
- Fabricação de vidro e cristal;
- Beneficiamento e preparação de carvão mineral;
- Fabricação de carvão vegetal, ativado e Cardiff;
- Siderurgia;
- Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma;
- Fabricação de artigos de metal;
- Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores;
- Elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos;
- Jateamento;
- Fabricação de material elétrico;
- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática;
- Desdobramento de madeiras;
- Beneficiamento de borracha natural;
- Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras de ar;
- Fabricação de artefatos de borracha, resinas, fibras, fios artificiais e sintéticos e látex sintéticos;
- Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
- Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal;
- Fabricação de tecidos especiais;
- Fabricação de corantes e pigmentos;
- Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas e artefatos;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais;
- Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios;
- Fabricação de fermentos e leveduras;
- Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas;
- Fabricação de papel e/ou celulose;
- Curtimento e outras preparações de couros e peles;
- Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos;
- Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo;
- Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais;
- Fabricação de preparados para limpeza;
- Refino do petróleo e destilação de álcool;
- Abatedouros, frigoríficos, charqueadas e preparação de conservas de carnes;
- Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado;
- Fabricação de rações e alimentos preparados para animais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 2/2020

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Dessa forma, submetemos à apreciação desta Casa Leis a referida matéria, tendo em vista a necessidade de inclusão desta classificação na área (E2).

Nossa Cidade vem crescendo cada dia mais, com várias empresas se instalando em nosso Município, assim trazendo progresso e geração de emprego e consequentemente fomentando a economia local.

A inclusão de Estabelecimento de ensino de nível superior a distância nessa área em questão se dá pelo fato de uma grande empresa que está se instalando nessa região, onde precisa cumprir com todas as exigências da legislação municipal. Essa empresa já tem mais de 150 alunos matriculados, assim vindo a proporcionalizar e oferecer uma oportunidade de especialização para aquelas pessoas que não podem estar todos os dias em uma sala de aula. Ainda ressalto que por ser uma instituição de ensino a distância não ocasiona qualquer impacto negativo na região.

Assim diante do exposto solicito aprovação do referido projeto em regime de urgência para mais uma vez juntos garantir o progresso do nosso município.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Conselho da Cidade
Pitanga – PR
ATA da Reunião Ordinária nº 1-2020
05/02/2020



ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020, no Centro de Eventos da Pedreira, às 08:30 horas, reuniu-se, para a reunião ordinária, o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), com os seguintes presentes:

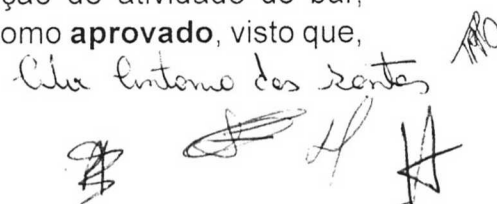
Glenn William Rodrigues Barbosa (Secretaria Municipal da Cidade), Patrícia A. Zampier Poletto (ACEPI), Taise Priscila Henckel (Assessoria de Planejamento), Alex Antonio dos Santos (Assessoria de Planejamento), Maria Helena Rafaeli (Verdes Flores), Cristiane Muniz (DETRAN), Enetes Teixeira do Nascimento (SISMUPI), Ladislau Pietrovski (Secretaria de Indústria Comércio e Turismo) e Patrícia Arns (Secretaria do Meio Ambiente).

Havendo número regimental de pessoas, Glenn William Barbosa, abriu a reunião cumprimentando os presentes e desejando um ano produtivo a todos.

Tendo como primeiro assunto da reunião, o requerimento de Manchur & Cia LTDA, que se trata da solicitação de liberação de inclusão de atividades de Transporte Rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de matérias primas agrícolas e insumos agropecuários, comércio varejista de medicamentos veterinários e serviços de escritório e apoio administrativo, o posicionamento do conselho, após votação entre membros é de **aprovação** do referido pedido, tendo em vista o longo tempo de funcionamento da empresa nesta localidade, sem prejuízo ou dano aos demais.

O segundo requerimento apresentado foi de UNIASELVI – CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DE VINCI, com solicitação para exercer atividades educacionais. A mesma localiza-se na área residencial e de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo nº 55/2019 a atividade em questão é proibida nesta área, assim, o Conselho fará a sugestão de alteração na Lei, ao executivo, para direta alteração do zoneamento, tendo em vista que característica de ensino ofertada, (semipresencial e EAD), não fará impacto negativo na região. Taise Henckel tomou a palavra e comentou sobre sugestão de modernização da lei, autorizando atividades de Ensino superior EAD e semipresencial na devida localidade.

Seguindo do requerimento de Vanderlei de Moura, com Parecer de Uso e Ocupação do Solo nº 26/2019, o qual solicita liberação de atividade de bar, especializado em servir bebidas, o Conselho delibera como **aprovado**, visto que,

Alex Antonio dos Santos 

o estabelecimento está em funcionamento e abrange demais atividades, as quais não causam danos ou prejuízo aos demais.



Atendendo à solicitação do senhor Augusto Stoski, representado pelo seu advogado, incluímos a requisição do mesmo na reunião. Devido a construção da marginal sobre responsabilidade do DER, o estabelecimento comercial do Sr. Augusto ficou sem acesso de entrada para a rodovia, o que está ocasionando perdas financeiras e de mercadorias, conforme o relato dele, o pedido do mesmo é que seja feito acesso pela obra da empresa responsável pela atividade, porém a secretaria não pode se incumbir no serviço já realizado, assim ficou acordado com ambas as partes que, a Secretaria Municipal da Cidade fará um acesso por uma rua paralela à marginal até o trevo, até que a empresa resolva situação.

Presidente Glenn William tomou a palavra e convidou a todos para a Audiência do Plano de Mobilidade Urbana, na câmara de Vereadores, no dia 13/02/2020 às 19 horas, e também para a Audiência Pública de Regularização de Obra Pronta, na mesma hora e local, no dia 06/02/2020.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e convocada outra para dia e horas regimentais.

Pitanga, 5 de fevereiro de 2020.

Elis Antonio dos Santos
Austione Peres
Emilio Teixeira dos Santos
Rodrigo de Oliveira
Rodrigo de Oliveira
Tribunal